

LEI Nº 1.357/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFERIR CONCESSÃO DE USO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS BENS QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir concessão de uso ou concessão de direito real de uso do imóvel constituído pela Chácara 305, medido 4,4250 ha, objeto da Matrícula nº 260, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi, contendo uma construção em alvenaria onde funciona a Usina de Reciclagem, ao vencedor de licitação própria, na modalidade Concorrência Pública, a ser promovida na forma do artigo 17, I, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - A concessão de que trata esta lei será pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data de início do funcionamento e ficará condicionada à vigência do contrato de prestação de serviços de coleta e reciclagem de lixo a ser celebrado, caso em que o referido imóvel com todas as benfeitorias retornará ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A remuneração pela concessão de uso ou concessão de direito real pela empresa concessionária em favor do Município será regulada pelo contrato a ser celebrado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL